



PROCESSO Nº 50500.351047/2019-94
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.908/0001-28, sediada na QI 16, Lotes 07 e 09, Setor Industrial de Taguatinga, CEP: 72.135-160, em Brasília/DF, representada neste ato pelo seu sócio, o Senhor **WANDERLEY SILVA**, inscrito no CPF sob nº 327.328.131-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.351047/2019-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **24/07/2023** e término em **24/07/2024**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2019 de prestação de serviços continuados de remanejamento, desinstalação e reinstalação de estações de trabalho, mesas, painéis cegos, portas de divisórias e módulos de portas, concomitantemente com fornecimento e instalação de painéis e portas de divisórias que sejam compatíveis com as já existentes na sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 219.544,10 (duzentos e dezanove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Serviço	Unidade	Quantidade Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA UM LUGAR EM "L"	DESMONTAGEM	UND	24	63,80	1.531,20
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA UM LUGAR EM "L"	MONTAGEM	UND	25	102,26	2.556,50
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "T"	DESMONTAGEM	UND	26	74,85	1.946,10
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "T"	MONTAGEM	UND	28	122,72	3.436,16
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "U"	DESMONTAGEM	UND	2	84,26	168,52
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "U"	MONTAGEM	UND	2	129,68	259,36
7	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA QUATRO LUGARES EM "X"	DESMONTAGEM	UND	48	100,63	4.830,24
8	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA QUATRO LUGARES EM "X"	MONTAGEM	UND	50	103,20	5.160,00
9	MESA GABINETE 240 x 160 cm	DESMONTAGEM	UND	2	71,26	142,52
10	MESA GABINETE 240 x 160 cm	MONTAGEM	UND	2	37,42	74,84
11	MESA PENÍNSULA 160x180 cm	DESMONTAGEM	UND	10	22,07	220,70
12	MESA PENÍNSULA 160x180 cm	MONTAGEM	UND	10	87,84	878,40
13	PAINEL CEGO DO PISO AO TETO COM LÃ DE ROCHA	DESMONTAGEM	M²	580	20,04	11.623,20
14	PAINEL CEGO DO PISO AO TETO COM LÃ DE ROCHA	MONTAGEM	M²	579	30,32	17.555,28
15	PAINEL CEGO DO PISO A 900MM LÃ DE ROCHA/PAINEL EM VIDRO DE 900MM AO TETO	DESMONTAGEM	M²	324	22,70	7.354,80
16	PAINEL CEGO DO PISO A 900MM LÃ DE ROCHA/PAINEL EM VIDRO DE 900MM AO TETO	MONTAGEM	M²	322	41,25	13.282,50
17	PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	DESMONTAGEM	M²	202	47,56	9.607,12
18	PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	MONTAGEM	M²	204	78,18	15.948,72

19	PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	Corte do vidro do painel	UND	16	139,08	2.225,28
20	PORTA COM FOLHA DO PISO AO TETO 800MMX2400MM	DESMONTAGEM	UND	15	81,29	1.219,35
21	PORTA COM FOLHA DO PISO AO TETO 800MMX2400MM	MONTAGEM	UND	15	120,51	1.807,65
22	MÓDULO PORTA C/ FOLHA DO PISO AO TETO C/ VIDRO DUPLO 800MMX2400MM	DESMONTAGEM	UND	21	97,56	2.048,76
23	MÓDULO PORTA C/ FOLHA DO PISO AO TETO C/ VIDRO DUPLO 800MMX2400MM	MONTAGEM	UND	22	103,69	2.281,18
24	FORNECIMENTO DE PAINEL CEGO DO PISO AO TETO COM LÃ DE ROCHA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	63	636,98	40.129,74
25	FORNECIMENTO DE PAINEL CEGO DO PISO A 900MM LÃ DE ROCHA/PAINEL EM VIDRO DE 900MM AO TETO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	48	924,48	44.375,04
26	FORNECIMENTO DE PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	2	1.414,52	2.829,04
27	FORNECIMENTO DE PORTA COM FOLHA DO PISO AO TETO 800MMX2400MM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6	2.586,19	15.517,14
28	FORNECIMENTO DE MÓDULO PORTA C/ FOLHA DO PISO AO TETO C/ VIDRO DUPLO 800MMX2400MM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	5.267,38	10.534,76
VALOR TOTAL DO CONTRATO						219.544,10

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 219.544,10 (duzentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 173865

Elementos de Despesa: 339030-24 e 339039-20

Notas de Empenho: 2023NE000255 e 2023NE000256 - reforçadas

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 10.977,21 (dez mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

WANDERLEY SILVA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY SILVA, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 18/05/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16844627** e o código CRC **3978609E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.351047/2019-94

SEI nº 16844627